PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
LEI Nº 2.632 DE 27 DE JUNHO DE 2023

		AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROC. 1397/2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso à **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.888.813/0001-83 MATRIZ, instituída nos termos da Lei nº. 1338/2013 e Lei nº. 3937/2016, com sede na Avenida Farghuar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º Andar Curvo II, Bairro: Pedrinhas, capital Porto Velho/RO, o imóvel denominado: Lote 11, Quadra 48, Bairro: Setor Misto, neste município de Chupinguaia/RO, com área de 449,99m², sob a Matricula nº. 6472, do Livro 01 do 1º registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO.

Art. 2º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente cessão de uso, dispensando-se prévia licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

I A presente cessão de uso será destinada à construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, e está avaliado em **R$. 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** de acordo com a PVG Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município, sem qualquer ônus ou custos, exceto os decorrentes de suas atividades, como consumo de água, energia elétrica e telefone.

II - As condições de uso da propriedade em favor da beneficiária serão por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação ficando impossibilitada a alienação do imóvel;

III - A presente cessão precederá ao Termo de Cessão, de acordo com a competente avaliação do imóvel cedido, através do Laudo próprio, para os fins legais.

Art. 3° Caso haja a extinção e/ou desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta lei, importará na rescisão pura e simples da presente cessão de uso, por Lei e/ou Decreto, independentemente de qualquer medida judicial ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o

imóvel cedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem qualquer indenização de benfeitorias julgadas úteis e necessárias.

Art. 4º A cessão de uso se efetivará após a assinatura de respectivo **Termo de Cessão de Uso** a ser firmada entre o Executivo Municipal e E**ntidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER/RO.**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2023 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **405910** e o código verificador **BC1B986C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	05/07/2023 08:45

Docto ID: 405910 v1